

- 24290 — Rui Miguel Reis Venâncio — PDQ-466/15 — 2015/06/01;
- 46352 — Rafael Rodrigues Relvão — PDQ-1878/15 — 2016/01/15;
- 47711 — Sílvia Maria da Silva Lopes Rodrigues Antunes — PDQ-1885/15 — 2016/01/15;
- 48368 — Maria Natalina de Sá da Silva Lopes Rodrigues — PDQ-1890/15 — 2016/01/15;
- 49589 — Ana Paula Simões Antunes — PDQ-1894/15 — 2016/01/15;
- 50340 — Fernanda Manuela Maciel dos Reis — PDQ-1897/15 — 2016/01/15;
- 51055 — Rosária Maria Soeiro Quintaneiro Barreto — PDQ-1907/15 — 2016/01/15;
- 51605 — Jorge Manuel Pereira Tavares Ramos Oliveira — PDQ-1910/15 — 2016/01/15;
- 51647 — Patrícia Martins Gouveia — PDQ-1911/15 — 2016/01/15;
- 52834 — João Paulo Montalvão de Oliveira Alves Pereira — PDQ-1917/15 — 2016/01/15;
- 53296 — Alberto Avelino Fernandes Dias de Barros — PDQ-1922/15 — 2016/01/15;
- 53590 — Lina Fernanda Roberto Rodrigo — PDQ-1924/15 — 2016/01/15;
- 53907 — Pedro Miguel Curto Vicente — PDQ-1929/15 — 2016/01/15;
- 53916 — Rosa Altina Nogueira de Oliveira — PDQ-1930/15 — 2016/01/15;
- 54285 — José Fernando Maurício de Almeida — PDQ-1935/15 — 2016/01/15;
- 54327 — Marisa Pinto de Miranda — PDQ-1936/15 — 2016/01/15.

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

31 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar, *Armando P. Marques*.

309840848

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 11216/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Merja Anneli Vaananen Xa Muzavor, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

1 de setembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209847693

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11217/2016

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 1732/2011/AL01, de 18 de agosto de 2016, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicomotricidade, anteriormente designado por Psicomotricidade

Relacional, a que se refere o Despacho n.º 2978/2010, publicado no Diário de República n.º 31 (2.ª série), de 15 de fevereiro e pelo Despacho n.º 1208/2011, publicado no *Diário da República* n.º 9 (2.ª série) de 13 janeiro.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2017-2018.

5 de setembro de 2016. — O Vice-Reitor, *António José dos Santos Neto*.

ANEXO

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Psicomotricidade

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso: 2.º ciclo em Psicomotricidade.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Motricidade Humana.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Mestrado: 120 ECTS; Curso de Mestrado (componente curricular): 78 ECTS; Curso de Especialização (aproveitamento ao 1.º ano do plano de estudos): 60 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

- Mestrado: 4 semestres;
- Curso de Mestrado (componente curricular): 3 Semestres;
- Curso de Especialização: 2 Semestres.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): N/A.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Motricidade Humana	MH	48	
Psicologia	Psi	15	
Enfermagem	Enf	9	
Ciências da Educação	C.Educ.	6	
Motricidade Humana, Psicologia, Enfermagem ou Ciências da Educação (Dissertação) . . .	MH/Psi/Enf/C.Educ.	42	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: N/A.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso: 2.º Ciclo em Psicomotricidade

Área científica predominante: Motricidade Humana

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicopatologia e Psicomotricidade	Psi	T	156	15 T; 30 TP; 2 OT	6	Obrigatória.
Psicomotricidade e Funções Neuropsicológicas	MH	T	78	20 T; 2 OT	3	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Psicanálise	Psi	T	78	20 T; 2 OT	3	Obrigatória.
Metodologia Observacional da Expressão Psicomotora	MH	T	156	15 T; 15 TP; 2 OT	6	Obrigatória.
Metodologia de Investigação Quantitativa	MH	T	156	20 T; 10 PL; 2 OT	6	Obrigatória.
Bases Teóricas da Prática Psicomotora	MH	T	156	30 T; 2 OT	6	Obrigatória.

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Terapias Expressivas e Corporeidade	Psi	T	156	10 T; 20 TP; 2 OT	6	Obrigatória.
Prática Psicomotora	MH	S	234	60 T; 20 PL; 2 OT	9	Obrigatória.
Psicomotricidade e Psicossomática	MH	T	78	20 T; 2 OT	3	Obrigatória.
Psicomotricidade e Dificuldades de Aprendizagem	MH	T	156	20 T; 10 TP; 2 OT	6	Obrigatória.
Metodologia de Investigação Qualitativa	Enf	T	156	20 T; 10 PL; 2 OT	6	Obrigatória.

QUADRO N.º 3

2.º ano (3.º e 4.º Semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Clínicos	MH	T	78	20 T; 2 OT	3	Obrigatória (3.º Semestre).
Planeamento em Saúde e Governação da Prática Clínica	Enf	T	78	15 T; 2 OT	3	Obrigatória (3.º Semestre).
Comunicação Não-Verbal na Prática Psicomotora	C.Educ.	T	156	20 T; 10 TP; 2 OT	6	Obrigatória (3.º Semestre).
Psicomotricidade e Cinesilogia	MH	T	78	15 T; 2 OT	3	Obrigatória (3.º Semestre).
Relaxação Terapêutica	MH	T	78	10 T; 10 PL; 2 OT	3	Obrigatória (3.º Semestre).
Dissertação/Relatório de Estágio	MH/Psi/Enf/ C.Educ.	A	1092	20 OT	42	Obrigatória.

(1) Nome da unidade curricular

(2) Sigla constante do item 9 do formulário.

(3) Intervalo de tempo da ministração [anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)].

(4) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

209845902

Reitoria

Despacho n.º 11024/2016

Reporto-me ao concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Sociologia, subárea disciplinar de Teorias e Métodos, da Escola de Ciências Sociais, aberto pelo Edital n.º 9/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2016.

Do processo consta que até ao dia 15 de Junho de 2016 o júri do concurso não havia reunido para deliberar a decisão final do concurso.

Por força do artigo 51.º do ECDU o prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

No concurso a data limite para a apresentação das candidaturas coincidiu com o dia 17 de Fevereiro de 2016.

Verifico, conseqüentemente, a impossibilidade de cumprir o artigo 51.º do ECDU, pois estou impossibilitado de proferir a decisão de homologação no prazo legalmente previsto.

A competência da Reitora da Universidade de Évora decorre do artigo 39.º do ECDU e do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes nos prazos legais.

Recebidas as pronúncias de três concorrentes verifica-se que não foram apresentados argumentos suficientes para contestar a evidência de o júri não ter proferido a decisão final no prazo de 90 dias, impossibilitando a decisão atempada de homologação.

Sendo a decisão de homologação diversa da atividade do júri, e da respetiva ordenação dos concorrentes, afigura-se suficiente para extinguir o procedimento a constatação da impossibilidade de proferir, no prazo legal, a decisão de homologação.

Nestes termos, determino a extinção do procedimento por impossibilidade de proferir decisão no tempo legalmente previsto, nos termos conjugados do artigo 51.º do ECDU e do artigo 95.º, n.º 1 do CPA.

Notifiquem-se os concorrentes e publicite-se.

05/09/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.
209847166